



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

LEI Nº 737 DE 21 DE JULHO DE 1997

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E
OBRAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO"

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta de obras de Saneamento Básico, neste Município.

ARTIGO 2º:- O valor estimado para realização das referidas obras é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo que deverá ser suportado da seguinte forma, R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que onerará o Orçamento Programa da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que onerará o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:- As obras serão executadas por Administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º:- Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio da seguinte forma:

INCISO I :- R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), pro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

venientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei.

INCISO II:- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) por anulação de dotações orçamentárias, nos termos de artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º:- Fica autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
21 de Julho de 1997.

MARCO ANTONIO DE O. SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada neste Setor de Assistência Administrativa em livro próprio e publicada no Paço Municipal.


ANTONIO GONCALVES
Chefe de Gabinete.